

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Aracati/CE, 17 de fevereiro de 2025.

DA: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA
À: C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42

Assunto: Convocação para assinatura do Termo de Contrato

Senhor(a) Sócio(a)-Administrador(a) / Representante Legal,

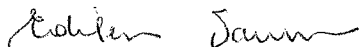
A Secretária Interina de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati/CE, Sra. Edileusa Maria Alves Tavares, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021, vem por meio deste, convocar o representante legal da empresa **C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42**, com sede na Rua José Queiróz Diógenes, 464, CEP 63.475-000, Bairro João Paulo II, Jaguaribe/CE, e-mail: cvttransportes@outlook.com, tel: (88) 99828-9666, declarada vencedora da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17.003/2025 – DE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO FOSSA**, para assinatura do Termo de Contrato proveniente da licitação supramencionada.

Informamos ainda que V. S^a. Deve comparecer a esta Secretaria, localizada na Rua Santos Dumont, 1146, Bairro Farias Brito, Aracati/CE, CEP: 62.800-000 no horário de 08h00min às 12h00min.

A desatenção injustificada a esta convocação acarretará a aplicação das sanções previstas no edital da licitação acima mencionada, na Lei Federal 14.133, de 2021.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


EDILEUSA MARIA ALVES TAVARES

Secretária Interina de Segurança Cidadã e Ordem Pública

TERMO DE CONTRATO

20250217002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
ARACATI e **C V TOMÉ SERVIÇOS
LTDA.**

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Santos Dumont, nº 1146, Bairro Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.684.756/0001-46, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA**, neste ato representada pela Secretária Interina, Sra. **Edileusa Maria Alves Tavares**, CPF nº **567.392.813-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.834.673/0001-42**, sediada na **Rua José Queiróz Diógenes, 464, CEP 63.475-000, Bairro João Paulo II, Jaguaribe/CE**, e-mail: **cvtttransportes@outlook.com**, tel: **(88) 99828-9666**, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Representante Legal, Sr. **Charles Vicente Tomé**, inscrito no CPF nº **009.042.233-37**, tendo em vista o que consta no Processo nº 17.003/2025-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.003/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

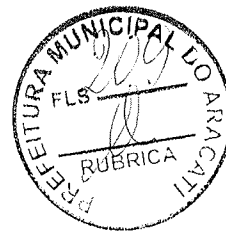
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO FOSSA**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviço de 01 (um) caminhão limpa fossa. Especificação Mínima: capacidade de 7.000 (sete mil) litros. Execução de manutenção do controle dos níveis de efluentes (águas residuais) e o esgotamento e desobstrução de fossas, galerias, banheiros químicos e caixas de visita e similares. Com operador, manutenção	Carrada	150	330,00	49.500,00



	preventiva e corretiva, peças e sinistro por conta da contratada. Combustível por conta da contratada. Localidade: Sede/Zona Urbana.				
VALOR TOTAL:				R\$ 49.500,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo De Referência, com início na data de 17/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxade administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 182 0033 2.144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL;
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
SUBELEMENTO	3.3.90.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17.003/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 17.003/2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.003/2025-DE.
- 9.2. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 será designada ao Sr. Francisco Aroldo da Costa Júnior, para acompanhar o acolhimento, fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.003/2025-DE.

10.2. Na execução do serviço de caminhão limpa fossa, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1 Apresentar, no momento da contratação, alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.2.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.2.4 Providenciar a substituição do profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.2.5 Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.

10.2.6 Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme especificação contratual, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.

10.2.7 Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.

10.2.8 Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

10.3. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Documento de Formalização de Demanda (DFD), Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 17.003/2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

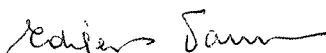
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94, Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, 17 de fevereiro de 2025.


SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA
EDILEUSA MARIA ALVES TAVARES
SECRETÁRIA INTERINA
CONTRATANTE

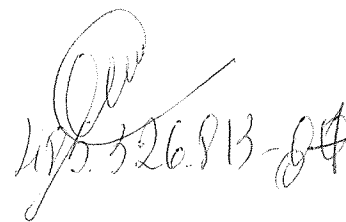
CHARLES VICENTE TOMÉ Assinado de forma digital por CHARLES
VICENTE TOMÉ CPF: 009.042.233-37
CPF: 009.042.233-37 Dados: 2025.02.17 15:50:48 -03'00'

C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 23.834.673/0001-42
CHARLES VICENTE TOMÉ
CPF Nº 009.042.233-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

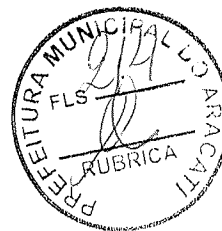
1. *Natália Pereira Da Costa*
047.181.663-90

2.


475.326.813-04

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Aracati/CE, 17 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20250217002

ORIGEM..... DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.003/2025 - DE

CONTRATANTE..... SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E
ORDEM PÚBLICA

CONTRATADO..... C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº
23.834.673/0001-42.

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO
FOSSA.

VALOR GLOBAL..... R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E
QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº..... 06 182 0033 2.144 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA Nº..... 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO DE
DESPESAS: 3.3.90.39.44 – SERVIÇOS DE ÁGUA E
ESGOTO;

FONTE DE RECURSO..... 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... LEI FEDERAL 14.133, DE 2021.

ASS. DO CONTRATO..... 17 DE FEVEREIRO DE 2025

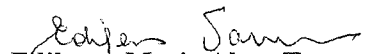
VIGÊNCIA DO CONTRATO.... 31 DE DEZEMBRO DE 2025

BT

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o extrato referente ao contrato nº 20250217002, firmado entre a **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA** e a empresa **C V TOMÉ SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.003/2024 – DE**.

Aracati/CE, 17 de fevereiro de 2025.



Edileusa Maria Alves Tavares

Secretária Interina de Segurança Cidadã e Ordem Pública